

TRÂNSITO EM JULGADO EM ÁREA TRIBUTÁRIA É TEMA DE REPERCUSSÃO GERAL

O Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu, por meio do Plenário Virtual, a existência de repercussão geral do Recurso Extraordinário (RE) 949297, que trata do limite da coisa julgada em âmbito tributário, na hipótese de o contribuinte ter em seu favor decisão judicial transitada em julgado que declare a inexistência de relação jurídico-tributária, ao fundamento de inconstitucionalidade incidental de tributo, por sua vez declarado constitucional, em momento posterior, na via do controle concentrado e abstrato de constitucionalidade exercido pelo STF.

No caso concreto, trata-se de contribuinte que pretende obter ordem judicial que lhe assegure o direito de continuar a não recolher a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), instituída pela Lei 7.689/1988, com base em decisão proferida em mandado de segurança ajuizado em 1989 e com trânsito em julgado em 1992, cujo fundamento é a inconstitucionalidade da norma por ofensa ao princípio da irretroatividade.

Fonte: STF

CÂMARA DOS DEPUTADOS APROVA TEXTO DE ACORDO TRIBUTÁRIO ASSINADO NA REUNIÃO DE CÚPULA DO G-20

O texto da Convenção Multilateral será encaminhado para aprovação pelo Senado Federal

O Plenário da Câmara dos Deputados aprovou hoje os termos da Convenção Multilateral sobre Assistência Mútua Administrativa em Matéria Tributária, que foi assinada pelo Brasil durante a Reunião da Cúpula do G-20, em Cannes, no ano de 2011. A medida está prevista no Projeto de Decreto Legislativo (PDC) nº 84/15, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

Como próximos passos, o texto da Convenção Multilateral será encaminhado para aprovação pelo Senado Federal e posteriormente para a ratificação e

promulgação do Decreto Legislativo pela Presidente da República. A convenção passará então a ter o status de lei no ordenamento jurídico nacional e se transformará em um importante instrumento de trabalho para a Secretaria da Receita Federal, no que tange ao combate à evasão fiscal.

Fonte: Secretaria da Receita Federal do Brasil

[CAMEX APROVA 168 EX-TARIFÁRIOS PARA INCENTIVAR INVESTIMENTOS NA INDÚSTRIA](#)

Foram publicadas nesta segunda-feira, no Diário Oficial da União, as listas de 168 ex-tarifários aprovados pela Câmara de Comércio Exterior (Camex) - entre novos e renovações. A Resolução Camex nº 21/2016 traz a relação de 17 ex-tarifários para bens de informática e telecomunicações (cinco novos e 12 renovações), com redução de alíquotas para 2% até 31 de dezembro de 2017.

Já a Resolução Camex nº 22/2016 tem a descrição de 151 ex-tarifários para bens de capital (86 novos e 65 renovações), com redução de alíquotas de 14% para 2% - a maioria também até 31 de dezembro de 2017.

Fonte: MDIC

[PRORROGADO PARA OUTUBRO DE 2016 O USO OBRIGATÓRIO DO CEST](#)

Previsto para entrar em vigor a partir de 01/04/2016, a obrigatoriedade de informar o CEST no documento fiscal foi prorrogada para 1º de outubro de 2016, conforme disposto na cláusula primeira do Convênio ICMS nº 16/2016, que deu nova redação ao inciso I da cláusula sexta do Convênio ICMS nº 92, de 20 de agosto de 2015.

Fonte: Editorial ITC Consultoria

[SIDERURGIA QUER VOLTA DA ALÍQUOTA DE 3% PARA COMPENSAR IMPOSTOS](#)

O presidente executivo do Instituto Aço Brasil (IABr), Marco Polo de Mello

Lopes, defendeu a volta do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras (Reintegra) a patamares que compensem os resíduos tributários como instrumento necessário para dar fôlego à indústria siderúrgica nacional.

Lançado em 2011, como parte do Plano Brasil Maior, o Reintegra devolve aos exportadores parte dos impostos cobrados na cadeia de produção. A alíquota caiu de 3% em 2014 para 1%, no ano passado, e agora está em 0,1%. Lopes indicou que o Reintegra deveria voltar, “pelo menos”, aos 3% anteriores, com possibilidade de escalonamento depois, por segmento exportador.

Fonte: Agência Brasil

GOVERNO DE MATO GROSSO PRORROGA PARA JUNHO DECRETO 380 SOBRE MUDANÇAS NO ICMS

O Governo do Estado anunciou, esta tarde, que prorrogou para 1º de julho a entrada em vigor do decreto 380/2015, que tem por objetivo adequar a forma de cobrança do ICMS (Imposto Circulação Mercadoria e Serviços) no Estado à legislação nacional. Ele entraria em vigor na sexta-feira (1) mas foi adiado por mais três meses por deliberação do governo, em atendimento às entidades representativas de empresários da indústria e do comércio e entidades de classe.

Fonte: Só Notícias

Nota: Em caso de dúvidas, pedimos a gentileza de entrar em contato através do e-mail: sicap@andap.org.br, ou preenchendo o formulário de consulta em nossos sites: www.andap.org.br ou www.sicap-sp.org.br